

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2019/TJPA //
Partes: TJ/PA e a Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.412.148/0001-27. // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Anexo II do Prédio Sede do TJPA, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Concorrência nº.001/TJPA/2019, e no projeto básico, documentos que originaram o contrato // Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em mais 06 (seis) meses, do contrato original, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Anexo II do Prédio Sede do TJPA.// Vigência: 11/04/2021 a 10/10/2021// Data da Assinatura: 21/01/2021.// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.

Protocolo: 620760

Extrato do 2º TA ao Contrato nº. 082/2018/TJPA//
Partes: TJPA e Karisten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.970.357/0001-16// Objeto do Contrato: prestação de serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES instaladas nas dependências dos FÓRUMS DAS COMARCAS DE CASTANHAL E REDENÇÃO, com fornecimento de materiais de consumo// Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor contratado.// Vigência do aditivo: início em 25 de janeiro de 2021 e término em 24 de janeiro de 2022.// Valor do aditivo: valor mensal do contrato em R\$ 11.666,67 (onze mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).// Dotação Orçamentária: 02.061.1417.8644// Fonte de Recursos: 0118//Elemento de Despesa: 339030 e 33.90.39// Data da assinatura: 22/01/2021// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 621094

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 002/2021-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA // Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a parceria e adesão do Estado do Pará à expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), com o objetivo de implementar em todas as Comarcas da capital e do interior, o módulo criminal do sistema referido. A implementação das ações decorrentes deste acordo, ocorrerão, através, da aquisição das certificações digitais necessárias à utilização do PJe pelas autoridades policiais e servidores, capacitação das equipes e a futura integração e interoperabilidade dos sistemas tecnológicos. // Vigência: 2 (dois) anos, com início em 18/01/2021 à 18/01/2023.// Data da assinatura: 18/01/2021.// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 619351

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2021/TJPA Pregão 049/2020/TJPA//

Objeto: O presente termo tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital. // Empresas: EXATA CONSTRUTORA LTDA – Lotes 1,3,4 e 5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.027.140/0001-23, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Marquês de Herval, Nº. 910 (altos), Bairro: Pedreira, Fone: (91) 3226-7013, E-mail: exataconstrutora17@gmail.com // SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI – Lote 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.284.403/0001-75, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Governador Magalhães Barata, nº 651, 5º Andar, Sala nº 509, Bairro: São Brás, CEP 66060 - 281, Fone: (91) 3121-1987, E-mail: sanearbrasil@gmail.com// Vigência: início em 20/01/2021 e término em 20/01/2022// Dotação Orçamentária: 02.061.1417.8644, 02.061.1417.8645, 02.061.1417.8646; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 0101 e 0118// Data da assinatura: 20/01/2021// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 620652

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 36.435, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Expediente nº 027673/2020, de 18-09-2020, CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 201/2020, da Procuradoria desta Corte de Contas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, da Lei nº 5.810/94,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores LAIZE BARBOSA MOURA FERREIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101044; LUIZ CLAUDIO DE MORAES MATOS, Motorista, matrícula nº 0100296 e MARIA DE FÁTIMA COELHO, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100020; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos mencionados no Expediente nº 027673/2020, no prazo não excedente a 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta PORTARIA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, consoante parágrafo único do artigo 201, da Lei nº 5.810/94.

Protocolo: 622061

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço do servidor Gilmar Carneiro Gomes, protocolado em 07/04/2020 (Protocolo PAE nº 2020/274903), consubstanciado na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA, informando que o interessado laborou naquele Tribunal no período de 05/08/2011 a 30/03/2020, computando o tempo de serviço de 3.160 dias, bem como, que foram averbados naquele Órgão o período trabalhado no IBGE, de 26/02/2007 a 18/06/2007 (113 dias), na COSANPA, de 17/03/2008 a 13/08/2010 (870 dias), no BANPARÁ, de 16/08/2010 a 31/05/2011 (289 dias) e na Caixa Econômica Federal - CEF, de 13/06/2011 a 16/06/2011, (4 dias), totalizando o tempo de serviço público de 4.436 dias; CONSIDERANDO o parecer referencial nº 02/2020, o qual delimita, com base no ordenamento jurídico posto e nas jurisprudências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Supremo Tribunal Federal, o limite temporal de averbação de tempo de efetivo exercício prestado em Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, para fins de Gratificações; CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Finanças e Planejamento, bem como o parecer jurídico exarado nos autos; CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 128, III, e art. 131, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), a Resolução nº 18/2019/MPC/PA - Colégio e tudo o mais que consta dos autos,

RESOLVE:

Mandar averbar, em favor do servidor GILMAR CARNEIRO GOMES matrícula nº 200261, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade Controle Externo:

a) O tempo de serviço público de 436 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis) dias, que compreendem os períodos laborados nas seguintes instituições: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA, 3160 dias, de 05/08/2011 a 30/03/2020; IBGE, 113, de 26/02/2007 a 18/06/2007; COSANPA, 870 dias, de 17/03/2008 a 13/08/2010; BANPARÁ, 289 dias, de 16/08/2010 a 31/05/2011 e Caixa Econômica Federal - CEF, 4 dias, de 13/06/2011 a 16/06/2011 para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 128, inciso III, e art. 131, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) e da Resolução nº 18/2019/MPC/PA - Colégio, conforme balizamento realizado pelo Parecer Referencial nº 02/2020 - ASJUR.

b) 02 (dois) triênios de efetivo serviço público ininterrupto prestado ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA, entre 05/08/2011 e 30/03/2020, para fins de gozo de Licença-Prêmio, nos termos do art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) c/c o art. 8º da Resolução nº 18/2019/MPC/PA - Colégio

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 622099